

Na assembléia foi exposto aos presentes o convênio firmado pela FECOB com a COBANSA, para fins de utilização do FGTS no consórcio administrado pela FECOB, nas seguintes condições:

A FECOB formalizou convênio com a COBANSA Companhia Hipotecária, pessoa jurídica com sede na Avenida Paulista, 1439 – 6º andar – conjuntos 61 e 62, telefone 11-3372-3444 (opção 1) inscrita no CNPJ sob nº 53.263.331/0001-80, instituição financeira subordinada ao BACEN, credenciada da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para processar a movimentação das contas vinculadas de FGTS de trabalhadores nas aquisições de bens imóveis de acordo com o previsto pelo contrato de participação no consórcio (operação denominada pela CAIXA de DAMP 1), amortização de parcelas (que devem estar em dia) ou quitação de saldo devedor (operações denominadas pela CAIXA de DAMP 2) e pagamento de parte das prestações (que não poderão estar com mais de 3 parcelas em atraso, consecutivas ou não, e também não poderão ultrapassar a 12 parcelas) do consórcio (operação denominada pela CAIXA de DAMP 3).

A operação DAMP 1 somente será permitida no processo de compra de imóvel, não se aplicando nos casos de garantia hipotecária.

As operações DAMP 2 e DAMP 3 somente serão permitidas nas operações em que ocorreram a compra do imóvel, ou seja, nos casos em que houver apenas a garantia hipotecária não serão permitidas.

O custo para o consorciado para a operação DAMP 1 será de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), DAMP 2 será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e DAMP 3 - R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Os valores acima serão pagos pelo consorciado diretamente à COBANSA, em cada operação realizada, sem intermediação da FECOB, e destinam-se a remunerar os serviços prestados pela COBANSA ao consorciado, devendo o consorciado apresentar cópia do comprovante de pagamento juntamente com a documentação solicitada pela COBANSA.

Os valores acima não se confundem com os custos mencionados no Contrato de participação em grupo de consórcio de imóveis, firmado entre a FECOB e o consorciado.

Na operação DAMP1, os recursos são repassados ao vendedor do imóvel e nas operações DAMP 2 e DAMP 3 os recursos são repassados à FECOB.

Para utilização do FGTS o consorciado deverá procurar diretamente a COBANSA, identificando-se como consorciado da FECOB e mencionando qual a operação deseje realizar, ocasião em que será solicitada uma série de documentos pela COBANSA, devendo o consorciado providenciar o envio mediante sedex com AR, contudo, deverá formalizar antecipadamente à FECOB, através de carta com AR ou e-mail com confirmação de recebimento, que praticará a operação junto à COBANSA, para que possamos providenciar os documentos que competem à Administradora (cópia do laudo de avaliação, extrato da cota, contendo saldo devedor e posição de adimplemento, quando for o caso).

A FECOB não se responsabiliza pela não liberação do FGTS, caso o consorciado não atenda as exigências da COBANSA / Conselho Curador do FGTS.

O Convênio Firmado, bem como os documentos que serão solicitados pela COBANSA, estão publicados em nosso site [www.fecob.com.br](http://www.fecob.com.br)